PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUA – E DE OUTRO A EMPRESA LUSTOA EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAGUA - situada na Praça Marques de Paranaguá n.º 165, inscrita no CNPJ sob o nº 23.624.281/0001-59, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado por seu Presidente, Presidente **Irnaldo Junior Reis de Melo**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 4.387.128 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 900.732.154-49, e a **LUSTOSA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 22.487.043/0001-86, situada na Rua Antônio Carlos L Elvas – Bairro Alto da Torre , Parnaguá – PI, CEP: 64970-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sr. **Fagner Lustosa Pereira** registrado no CPF sob o nº. 056.029.053-59, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº. 010/2022, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme Clausulas 5 e 7 do Contrato 010/2022; passando a vigorar o valor do presente aditivo em R$ 13.111,06 (treze mil cento e onze reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2022 a partir de zero hora do dia 30/12/2022 até vinte quatro horas do dia 10/01/2023.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 24,43% (vinte e quatro virgula quarenta e três por centos) do valor total do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº. 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Parnagua/PI,15 de dezembro de 2022

Irnaldo Junior Reis de Melo
Irnaldo Junior Reis de Melo
CONTRATANTE

Fagner Lustosa Pereira
Fagner Lustosa Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Claudiano Soares Vital
Nome:
CPF: 060-735043-74

2) Cledilton de Sousa Oliveira
Nome:
CPF: